

CARTILHA

Gestão de Custos na Justiça do Trabalho



Abril/2019
5ª Versão

SUMÁRIO

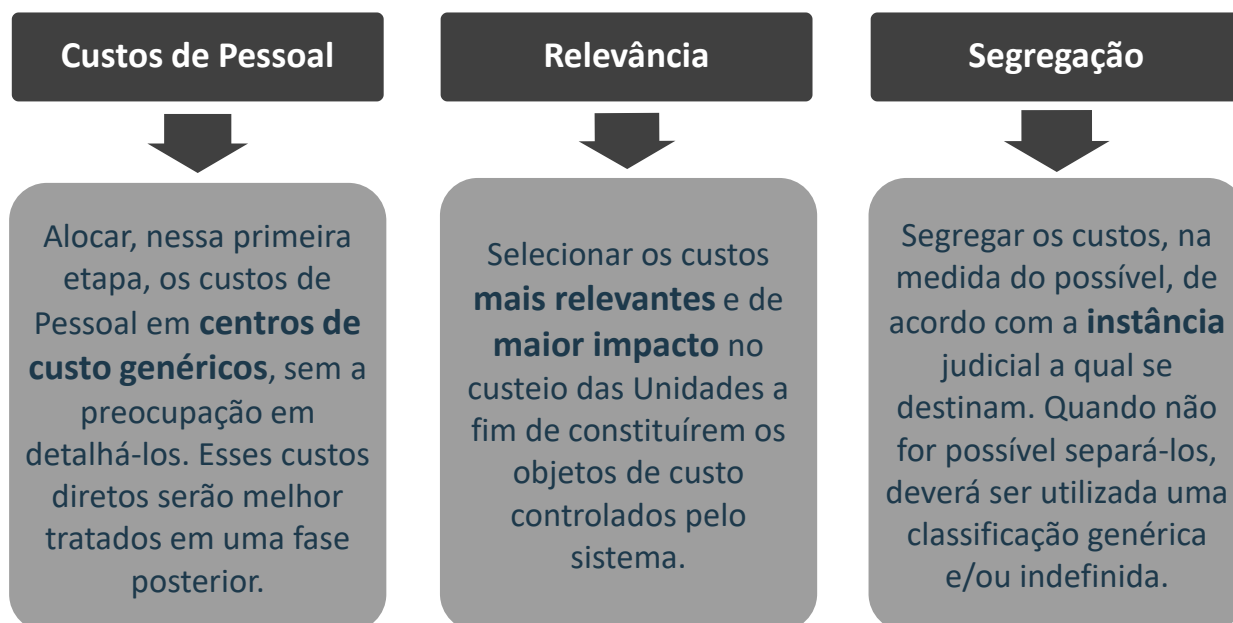
Introdução	2
Glossário	3
Aba DETACUSTO	5
Objetos de Custo	6
Codificação dos Centros de Custos	16
Critérios de definição da competência	19

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de custos é uma das atribuições da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CFIN/CSJT), responsável pela meta estratégica nº 9 (Implantar o Sistema de Custos em toda a Justiça do Trabalho até 2021). Os estudos preliminares sobre o tema iniciaram-se em 2007, e partir da criação do Grupo de Trabalho de Custos (Ato CSJT.GP.SG nº 398, de 29 de outubro de 2013), o processo de implantação do Sistema de Custos foi caracterizado como um projeto. Após a conclusão das atividades do GT-Custo, foi publicado o ATO nº320/CSJT.GP.SG, de 9 de novembro de 2017, que criou, definiu a composição e as competências do Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do sistema de custo da JT dentro do prazo definido no Planejamento Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Comitê-Gestor definiu algumas premissas básicas, ilustradas na Figura 1.

Figura 1 – Premissas básicas para a implantação do Sistema de Custos na JT



GLOSSÁRIO

Para o entendimento deste documento, os seguintes termos básicos de custos são apresentados segundo a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.11) e a doutrina de Eliseu Martins¹:

Apropriação do custo: é reconhecimento do gasto de determinado objeto de custo previamente definido;

Despesa: é o bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas;

Custeio direto: é o custeio que aloca todos os custos – fixos e variáveis – diretamente a todos os objetos de custo sem qualquer tipo de rateio ou apropriação;

Custeio por absorção: que consiste na apropriação de todos os custos de produção aos produtos e serviços;

Custeio por atividade: que considera que todas as atividades desenvolvidas pelas entidades são geradoras de custos e consomem recursos. Procura estabelecer a relação entre atividades e os objetos de custo por meio de direcionadores de custos que determinam quanto de cada atividade é consumida por eles;

Custeio variável: que apropria aos produtos ou serviços apenas os custos variáveis e considera os custos fixos como despesas do período;

Custo: é o gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços;

Custo controlável: utiliza centro de responsabilidade e atribui ao gestor apenas os custos que ele pode controlar;

Custo direto: é todo o custo que é identificado ou associado diretamente ao objeto do custo;

¹ MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. São Paulo: Editora Atlas, 2010 (p. 25).

Custo indireto: é o custo que não pode ser identificado diretamente ao objeto do custo, devendo sua apropriação ocorrer por meio da utilização de bases de rateio ou direcionadores de custos;

Gasto: é o dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para obtenção de um produto ou serviço;

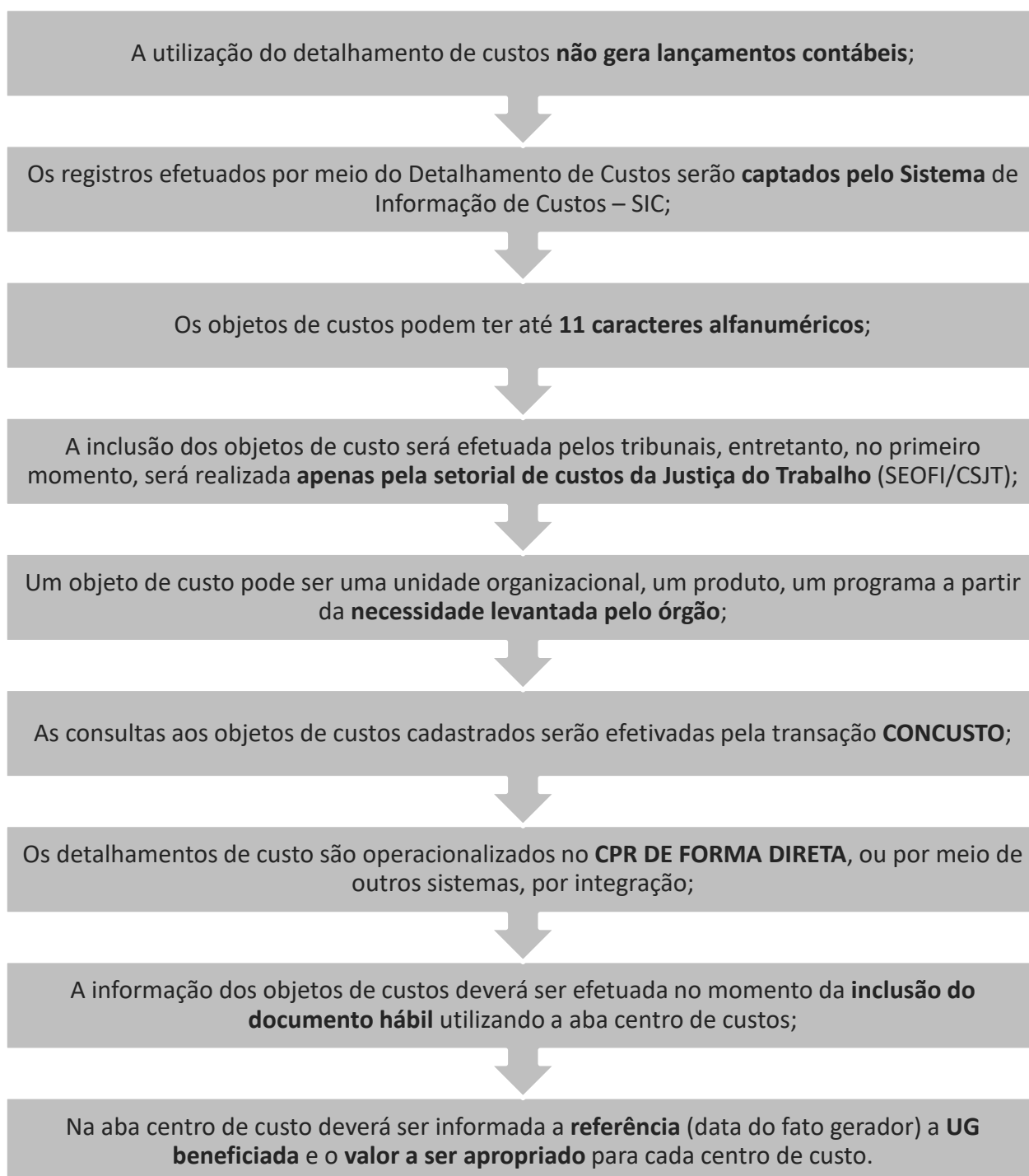
Método de custeio: se refere ao método de apropriação de custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado. Os principais métodos de custeio são: direto; variável; por absorção; por atividade;

Objeto de custo: é unidade que se deseja mensurar e avaliar os custos. Os principais objetos de custos são identificados a partir de informações dos subsistemas orçamentário e patrimonial.

ABA DETACUSTO

O Assunto 021133 do Manual SIAFI define a rotina de registro e apropriação para os órgãos que necessitam de uma informação mais detalhada relativamente a custos. Esse detalhamento é efetuado através da utilização da aba centro de custos no subsistema Contas a Pagar e Receber-CPR, com os procedimentos relacionados na Figura 2.

Figura 2 – Rotina de Registro e Apropriação



OBJETOS DE CUSTO

Inicialmente, com base em estudos preliminares, o Comitê-Gestor definiu 22 objetos de custo que constituirão os centros de custo a serem cadastrados no SIAFI e que receberão as alocações de custo no momento da execução da despesa no SIAFI. A Tabela 01 detalha os 22 custos indiretos, que por serem custos relevantes e de maior impacto nos custos indiretos das Unidades (Custeio). As Tabelas seguintes discriminarão por (NDD) as despesas que deverão ser alocadas em cada um desses objetos de custo.

Tabela 1 - Objetos de Custo do Sistema de Custos da Justiça do Trabalho

Sequencial	Objetos de Custos
1	Bens Imóveis
2	Vigilância e Segurança
3	Limpeza e Conservação
4	Energia Elétrica
5	Água e Esgoto
6	Copa e Cozinha
7	Comunicação e Publicidade
8	Telefonia
9	TIC
10	Diárias
11	Passagens e Locomoção
12	Capacitação
13	Estagiários
14	Bens Móveis
15	Indenizações e Restituições
16	Veículos
17	Saúde
18	Apoio Administrativo
19	Justiça Gratuita
20	Serviços Técnicos
21	Demais Custos Indiretos
22	Genérico (Custos Não Controláveis)

A Tabela 2 apresenta as Naturezas de Despesa Detalhada (NDD) que devem ser consideradas em cada um dos 22 objetos de custo definidos na Tabela 1.

Tabela 2 – Natureza de Despesa Detalhada que compõem os Objetos de Custos

Tabela 2 (Parte 1/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
BENS IMÓVEIS	33903024 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
	33903031 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	33903044 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
	33903601 CONDOMINIOS
	33903615 LOCACAO DE IMOVEIS
	33903617 TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO
	33903622 MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
	33903704 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
	33903902 CONDOMINIOS
	33903910 LOCACAO DE IMOVEIS
	33903915 TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO
	33903916 MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
	33904702 IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL E TERRIT.URBANA-IPTU
	33913910 LOCACAO DE IMOVEIS
	DEPRECIACÃO 12311.01.07 - MÁQ. E EQUIP. ENERGÉTICOS
DEPRECIACÃO 12311.01.21 - MÁQ. E EQUIP. HIDRAÚLICOS E ELÉTRICOS	
DEPRECIACÃO 12381.02.00 - DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	33903005 EXPLOSIVOS E MUNICOES
	33903027 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
	33903028 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
	33903037 SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
	33903703 VIGILANCIA OSTENSIVA
	33903707 SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO.
	33903960 SERVICOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
	33903977 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
	DEPRECIACÃO 12311.01.05 - EQUIP. PROTEÇÃO, VIGIL. E SOCORRO
	DEPRECIACÃO 12311.01.18 - EQUIP. MANOBRAS E PATRULHAMENTO

Tabela 2 (Parte 2/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO
	33903625	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
	33903702	LIMPEZA E CONSERVACAO
	33903978	LIMPEZA E CONSERVACAO
ENERGIA ELÉTRICA	33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
	33904722	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA
ÁGUA E ESGOTO	33903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
COPA E COZINHA	33903004	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO
	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
	33903705	SERVICOS DE COPA E COZINHA
	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
	33903945	SERVICOS DE GAS
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	33903029	MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
	33903030	MATERIAL PARA COMUNICACOES
	33903041	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA
	33903059	MATERIAL PARA DIVULGACAO
	33903209	MATERIAL PARA DIVULGACAO
	33903627	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
	33903659	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
	33903663	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
	33903949	PRODUCOES JORNALISTICAS
	33903959	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
	33903963	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
	33903983	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS
	33903990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
	33903992	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
	33903993	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
	33913947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
	33913990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
	33914728	CONTRIBUICAO FOMENTO DA RADIODIFUSAO PUBLICA
		DEPRECIACÃO 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
		DEPRECIACÃO 12311.01.08 - MÁQ. E EQUIP. GRÁFICOS
	DEPRECIACÃO 12311.04.05 - EQUIP. ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	

Tabela 2 (Parte 3/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada		
TELEFONIA	33903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
TIC	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	
	33903504	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
	33903654	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33903657	SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC	
	33904001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	
	33904002	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	
	33904003	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	
	33904004	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	
	33904005	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	
	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES	
	33904007	MANUT CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES	
	33904008	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	
	33904009	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	
	33904010	SUPORTE A USUARIOS DE TIC	
	33904011	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	
	33904012	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33904013	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	
	33904014	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	
	33904015	DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS	
	33904016	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
	33904017	COMPUTACAO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVICO(IAAS)	
	33904018	COMPUTACAO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVICO (PAAS)	
	33904019	COMPUTACAO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVICO (SAAS)	
	33904020	TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC	
	33904021	SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC - PJ	
	33904022	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33904023	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	
	33904099	OUTROS SERVICOS DE TIC	
	33909240	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
		DEPRECIÇÃO	
		12311.02.01	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
		AMORTIZAÇÃO	
		12481.01.00	- AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
DIÁRIAS	33901414	DIARIAS NO PAIS	
	33901416	DIARIAS NO EXTERIOR	
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	
	33903603	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	
	33903980	HOSPEDAGENS	
	33909214	DIÁRIAS - CIVIL	

Tabela 2 (Parte 4/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	33903049	BILHETES DE PASSAGEM
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS
	33903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
	33903304	MUDANCAS EM OBJETO DE SERVICO
	33903305	LOCOMOCAO URBANA
	33903308	PEDAGIOS
	33903309	TRANSPORTE DE SERVIDORES
	33909233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	33909314	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESP.C./LOCOMOCAO
CAPACITAÇÃO	33804101	INSTIT. DE CARATER CULTURAL OU EDUCACIONAL
	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS
	33903045	MATERIAL TECNICO P/ SELECAO E TREINAMENTO
	33903628	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
	33903922	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
	33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
	33903965	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
	33909311	RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES
33913948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	
ESTAGIÁRIOS	33903607	ESTAGIARIOS
	33903708	APOIO ADMINISTRATIVO - MENORES-APRENDIZES
	33904903	AUXILIO-TRANSPORTE ESTAGIARIOS
BENS MÓVEIS	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
	33903058	SOBRESS.PARA MAQ.E EQP.PARA PRODU.INDUSTRIAL
	33903616	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS
	33903618	MANUTENCAO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS
	33903621	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
	33903706	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
	33903912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33903914	LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS
	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33903920	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
		DEPRECIAÇÃO 12311.01.01 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
		DEPRECIAÇÃO 12311.01.04 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES
		DEPRECIAÇÃO 12311.01.06 - MÁQ. E EQUIP. INDUSTRIAIS

Tabela 2 (Parte 5/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
BENS MÓVEIS (continuação)	DEPRECIÇÃO 12311.01.25 - MÁQ. UTENS. E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
	DEPRECIÇÃO 12311.01.99 - OUTRAS MÁQ. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
	DEPRECIÇÃO 12311.03.01 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS
	DEPRECIÇÃO 12311.03.02 - MÁQ. E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
	DEPRECIÇÃO 12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL
	DEPRECIÇÃO 12311.04.02 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
	DEPRECIÇÃO 12311.04.03 - DICOTECAS E FILMOTECAS
	DEPRECIÇÃO 12311.04.04 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
	DEPRECIÇÃO 12311.04.06 – OBRAS DE ARTE
	DEPRECIÇÃO 12311.08.05 – BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS
	DEPRECIÇÃO 12311.99.07 – BENS NÃO LOCALIZADOS
	DEPRECIÇÃO 12311.99.09 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
	DEPRECIÇÃO 12311.99.10 – MATERIAL DE USO DURADOURO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33909301 INDENIZACOES
	33909302 RESTITUICOES
	33909303 AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL
	33909305 INDENIZACAO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL
	33909306 RESSARCIMENTO CUSTOS-UTILIZACAO DEPENDENCIAS
	33909309 REMOCAO - PESSOAL CIVIL
	33909312 RESSARCIMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS
	33909399 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
	33919306 RESSARCIMENTO CUSTOS-UTILIZACAO DEPENDENCIAS
	339093XX DEMAIS INDENIZAÇÕES (exceto 3390.93.08 - RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA, pertencente ao CC SAÚDE)
VEÍCULOS	33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
	33903039 MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS
	33903620 MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS
	33903918 SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
	33903919 MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Tabela 2 (Parte 6/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
VEÍCULOS (Continuação)	DEPRECIÇÃO 12311.01.09 - MÁQ. FERRAM. E UTENS. DE OFICINA
	DEPRECIÇÃO 12311.01.12 - EQUIP. PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS
	DEPRECIÇÃO 12311.05.01- VEÍCULOS EM GERAL
	DEPRECIÇÃO 12311.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
SAÚDE	33903009 MATERIAL FARMACOLOGICO
	33903010 MATERIAL ODONTOLOGICO
	33903035 MATERIAL LABORATORIAL
	33903036 MATERIAL HOSPITALAR
	33903043 MATERIAL P/ REABILITACAO PROFISSIONAL
	33903630 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
	33903634 SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS
	33903950 SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
	33903952 SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
	33903961 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
	33903964 SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
	33909308 RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA
	DEPRECIÇÃO 12311.01.03 - EQUIP. MÉD. ODONT. LAB. E HOSP.
APOIO ADMINISTRATIVO	33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE
	33903023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
	33903046 MATERIAL BIBLIOGRAFICO
	33903609 SALARIOS DE INTERNOS EM PENITENCIARIAS
	33903612 CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
	33903901 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
	33903906 CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
	33903946 SERVICOS DOMESTICOS
	33903974 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	33913901 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
JUSTIÇA GRATUITA	33903610 PERICIAS TECNICAS JUSTICA GRATUITA
	33903643 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS
	33903913 PERICIAS TECNICAS JUSTICA GRATUITA
SERVIÇOS TÉCNICOS	33903501 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
	33903606 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
	33903635 SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL
	33903701 APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
	33903905 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
	33903979 SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL

Tabela 2 (Parte 7/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
DEMAIS CUSTOS	33903003	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES
	33903006	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	33903008	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
	33903011	MATERIAL QUIMICO
	33903012	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
	33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
	33903015	MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
	33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
	33903042	FERRAMENTAS
	33903050	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
	33903101	PREMIACOES CULTURAIAS
	33903102	PREMIACOES ARTISTICAS
	33903103	PREMIACOES CIENTIFICAS
	33903105	ORDENS HONORIFICAS
	33903204	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
	33903205	MERCADORIAS PARA DOACAO
	33903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
	33903502	AUDITORIA EXTERNA
	33903604	COMISSOES E CORRETAGENS
	33903613	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS
	33903614	ARMAZENAGEM
	33903636	SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS
	33903639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	33903642	JUROS
	33903644	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33903669	SEGUROS EM GERAL
	33903903	COMISSOES E CORRETAGENS
	33903904	DIREITOS AUTORAIS
	33903907	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
	33903924	VISTOS CONSULARES
	33903925	TAXA DE ADMINISTRACAO
33903936	MULTAS INDEDUTIVEIS	
33903937	JUROS	
33903939	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS	
33903951	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	

Tabela 2 (Parte 8/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
DEMAIS CUSTOS (Continuação)	33903966 SERVICOS JUDICIARIOS
	33903969 SEGUROS EM GERAL
	33903970 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
	33903971 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM
	33903975 SERVICO DE INCINERACAO,DESTRUICAO E DEMOLICAO
	33903981 SERVICOS BANCARIOS
	33903982 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL
	33903986 PATROCÍNIOS
	33903999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
	33904703 IMPOSTO DE RENDA
	33904708 IMPOSTOS S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
	33904710 TAXAS
	33904716 JUROS
	33904727 MULTAS INDEDUTIVEIS
	33909247 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	33913936 MULTAS INDEDUTIVEIS
	33914710 TAXAS
	33914716 JUROS
	33914718 CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS (exceto Ação 4224 - Justiça Gratuita)
	33914727 MULTAS INDEDUTIVEIS
	33914729 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
	33919247 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	339XXXXX Outras NDD que não se enquadrem nos demais CC (exceto as listadas nos itens "999999" e "A ALOCAR")
NDD's que deverão ser incluídas no Centro de Custo Genérico	319XXXXX PESSOAL
	33900801 AUXILIO-FUNERAL ATIVO CIVIL
	33900803 AUXILIO-FUNERAL INATIVO CIVIL
	33900805 AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL
	33900807 AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL
	33900809 AUXILIO-CRECHE CIVIL
	33900811 AUXILIO-SAUDE
	33904601 AUXILIO-ALIMENTACAO CIVIS
	33904901 AUXILIO-TRANSPORTE CIVIS
	33905901 PENS.INDENIZ.ORIUND.DEB.PERIOD.VINC.SENT.JUD
	33909101 SENTENCAS JUDICIAIS
	33909102 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENTO
	33909103 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR

Tabela 2 (Parte 9/9)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
NDD's que deverão ser incluídas no Centro de Custo Genérico (Continuação)	33909190 SENTENCA JUDICIAL - AUXILIO MORADIA ACORDAO TCU 1690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002).
	33909208 OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR (exceto se referente à NDD 3390.08.11, relativa ao CC SAÚDE)
	33909246 AUXILIO-ALIMENTACAO
	33909249 AUXILIO-TRANPORTE
	33909290 AUXILIO-MORADIA (ACORDAO TCU 1690/2002)
	33909291 SENTENCAS JUDICIAIS
	33909307 INDENIZACAO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL
	33919601 PESSOAL REQUISITADO DE ORGAOS DA ADM PUB FED
A ALOCAR (NDD's a serem alocadas no centro de custo respectivo, a partir da classificação orçamentária original)	33909236 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	33909237 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	33909239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	33909292 MATERIAL DE CONSUMO
	33909293 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (DEA referentes às NDD pertencentes ao CC)
	33919239 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



As depreciações não serão lançadas no momento da liquidação, e sim mensalmente, conforme a emissão do RMB.

CODIFICAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS

Em reunião de vídeo conferência realizada em 01/08/2018 o Comitê-Gestor homologou a proposta de codificação dos centros de custos do sistema de custo da JT nos seguintes termos que se seguem.

Quadro 1 – Codificação dos Centros de Custos da Justiça do Trabalho

Uso Obrigatório (Raiz de agregação)

X	X X	X X X X X X X X
Nível	Objeto de Custo	Uso futuro
0 Indefinido	01 Bens Imóveis	
1 1ª Instância	02 Vigilância e Segurança	
2 2ª Instância	03 Limpeza e Conservação	
3 3ª Instância	04 Energia Elétrica	
	05 Água e Esgoto	
	06 Copa e Cozinha	
	07 Comunicação e Publicidade	
	08 Telefonia	
	09 TIC	
	10 Diárias	
	11 Passagens e Locomoção	
	12 Capacitação	
	13 Estagiários	
	14 Bens Móveis	
	15 Indenizações e Restituições	
	16 Veículos	
	17 Saúde	
	18 Apoio Administrativo	
	19 Justiça Gratuita	
	20 Serviços Técnicos	
	21 Demais Custos Indiretos	
	22 Genérico (Custos Não Controláveis)	

Cabe observar que:

- 1) Dos onze dígitos disponíveis no SIAFI, optou-se por utilizar inicialmente apenas as primeiras três posições, que serão padronizadas e obrigatórias no âmbito de toda a Justiça do Trabalho. Fica vedado aos tribunais cadastrar novos centros de custo fora desse padrão.

- 2) O primeiro dígito terá variação de 0 a 3 e definirá a instância judicial a qual pertence o custo, sendo 0, para instância indefinida; 1, para primeira instância (varas do trabalho); 2, para segunda instância (TRT) e 3, para terceira instância (TST, CSJT e ENAMAT). A utilização do 0 (instância indefinida) deverá ser residual, utilizada apenas quando for impossível definir a instância correta à qual se destina o custo. As Unidades devem esforçar-se para segregar os custos nas respectivas instâncias em que ocorreram. A utilização da classificação "0" - Indefinido, fica restrita aos casos em que for realmente impossível identificar a instância correta.
- 3) Os dois próximos dígitos definirão o objeto de custo, variando de 01 a 22, conforme tabela anexa.
- 4) Serão cadastrados no SIAFI, inicialmente, 88 centros de custo, obtidos mediante a multiplicação das 4 instâncias pelos 22 objetos de custo definidos para controle.
- 5) As Unidades poderão usar os quatro próximos dígitos (do quarto ao sétimo) para detalhamento dos custos de acordo com critérios próprios e com os objetos de custo que queiram mensurar (Prédios, Projetos específicos, Unidades Administrativas, Macroprocessos, etc.), desde que observem os demais critérios estabelecidos nesta cartilha para a codificação. Caso desejem cadastrar novos centros de custo, atendidas as prerrogativas acima, as unidades deverão solicitar o cadastramento ao Setorial. Inicialmente, o cadastramento de novos centros de custo no âmbito da Justiça do Trabalho, ficará a cargo, exclusivamente, da Setorial.
- 6) Para fins de padronização, todos os dígitos serão numéricos (inclusive os criados pelas unidades para seus centros de custo específicos), não sendo permitido o uso de letras nessa fase de implantação do sistema.
- 7) Qualquer centro de custo criado pelas Unidades deve seguir a estrutura padronizada (três primeiros dígitos), a fim de possibilitar a consolidação dos custos da JT. A Unidade deverá solicitar o cadastramento de seus centros de custo ao órgão setorial.
- 8) Os quatro últimos dígitos (oitavo ao décimo primeiro), bem como a utilização de dígitos alfabéticos e as combinações alfanuméricas, ficam reservados para futura utilização.
- 9) Os centros de custo "21 – Demais Custos Indiretos" – devem ser utilizados para alocar os custos indiretos não identificados nos códigos anteriores;
- 10) Os centros de custo "22 – Genéricos" – devem ser utilizados para alocar os custos obrigatórios e não controláveis, tais como Pessoal e Benefícios, Precatórios e RPV de custeio.

A Tabela 3 relaciona as combinações de centros de custos possíveis, utilizando os códigos do Quadro 1.

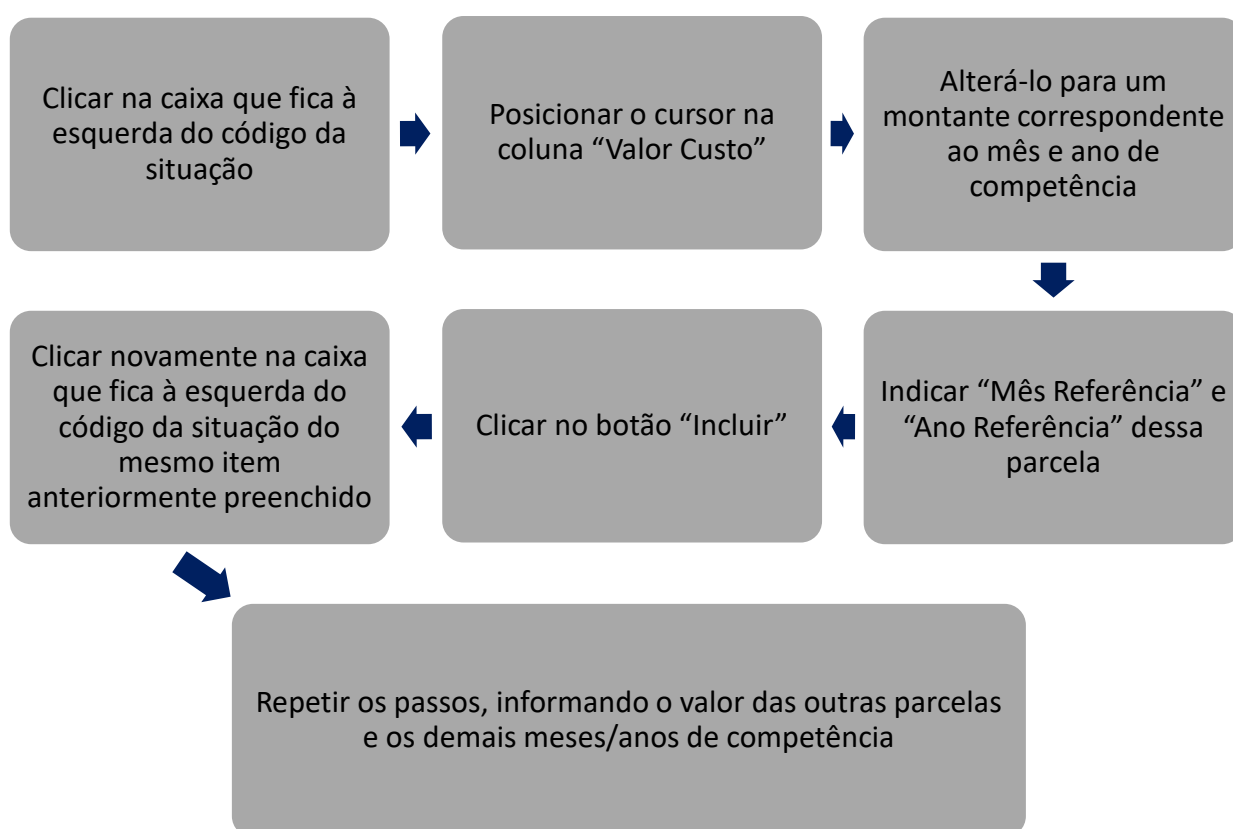
Tabela 3 – Códigos dos Centros de Custos

Código	Título do Centro de Custos	Código	Título do Centro de Custos
0 01	Bens Imóveis - Indefinido	2 01	Bens Imóveis - 2ª Instância
0 02	Vigilância e Segurança - Indefinido	2 02	Vigilância e Segurança - 2ª Instância
0 03	Limpeza e Conservação - Indefinido	2 03	Limpeza e Conservação - 2ª Instância
0 04	Energia Elétrica - Indefinido	2 04	Energia Elétrica - 2ª Instância
0 05	Água e Esgoto - Indefinido	2 05	Água e Esgoto - 2ª Instância
0 06	Copa e Cozinha - Indefinido	2 06	Copa e Cozinha - 2ª Instância
0 07	Comunicação e Publicidade - Indefinido	2 07	Comunicação e Publicidade - 2ª Instância
0 08	Telefonia - Indefinido	2 08	Telefonia - 2ª Instância
0 09	TIC - Indefinido	2 09	TIC - 2ª Instância
0 10	Diárias - Indefinido	2 10	Diárias - 2ª Instância
0 11	Passagens e Locomoção - Indefinido	2 11	Passagens e Locomoção - 2ª Instância
0 12	Capacitação - Indefinido	2 12	Capacitação - 2ª Instância
0 13	Estagiários - Indefinido	2 13	Estagiários - 2ª Instância
0 14	Bens Móveis - Indefinido	2 14	Bens Móveis - 2ª Instância
0 15	Indenizações e Restituições - Indefinido	2 15	Indenizações e Restituições - 2ª Instância
0 16	Veículos - Indefinido	2 16	Veículos - 2ª Instância
0 17	Saúde - Indefinido	2 17	Saúde - 2ª Instância
0 18	Apoio Administrativo - Indefinido	2 18	Apoio Administrativo - 2ª Instância
0 19	Justiça Gratuita - Indefinido	2 19	Justiça Gratuita - 2ª Instância
0 20	Serviços Técnicos - Indefinido	2 20	Serviços Técnicos - 2ª Instância
0 21	Demais Custos Indiretos - Indefinido	2 21	Demais Custos Indiretos - 2ª Instância
0 22	Genérico (Não Controláveis) - Indefinido	2 22	Genérico (Não Controláveis) - 2ª Instância
1 01	Bens Imóveis - 1ª Instância	3 01	Bens Imóveis - 3ª Instância
1 02	Vigilância e Segurança - 1ª Instância	3 02	Vigilância e Segurança - 3ª Instância
1 03	Limpeza e Conservação - 1ª Instância	3 03	Limpeza e Conservação - 3ª Instância
1 04	Energia Elétrica - 1ª Instância	3 04	Energia Elétrica - 3ª Instância
1 05	Água e Esgoto - 1ª Instância	3 05	Água e Esgoto - 3ª Instância
1 06	Copa e Cozinha - 1ª Instância	3 06	Copa e Cozinha - 3ª Instância
1 07	Comunicação e Publicidade - 1ª Instância	3 07	Comunicação e Publicidade - 3ª Instância
1 08	Telefonia - 1ª Instância	3 08	Telefonia - 3ª Instância
1 09	TIC - 1ª Instância	3 09	TIC - 3ª Instância
1 10	Diárias - 1ª Instância	3 10	Diárias - 3ª Instância
1 11	Passagens e Locomoção - 1ª Instância	3 11	Passagens e Locomoção - 3ª Instância
1 12	Capacitação - 1ª Instância	3 12	Capacitação - 3ª Instância
1 13	Estagiários - 1ª Instância	3 13	Estagiários - 3ª Instância
1 14	Bens Móveis - 1ª Instância	3 14	Bens Móveis - 3ª Instância
1 15	Indenizações e Restituições - 1ª Instância	3 15	Indenizações e Restituições - 3ª Instância
1 16	Veículos - 1ª Instância	3 16	Veículos - 3ª Instância
1 17	Saúde - 1ª Instância	3 17	Saúde - 3ª Instância
1 18	Apoio Administrativo - 1ª Instância	3 18	Apoio Administrativo - 3ª Instância
1 19	Justiça Gratuita - 1ª Instância	3 19	Justiça Gratuita - 3ª Instância
1 20	Serviços Técnicos - 1ª Instância	3 20	Serviços Técnicos - 3ª Instância
1 21	Demais Custos Indiretos - 1ª Instância	3 21	Demais Custos Indiretos - 3ª Instância
1 22	Genérico (Não Controláveis) - 1ª Instância	3 22	Genérico (Não Controláveis) - 3ª Instância

CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA

O preenchimento do campo Referência da aba Centro de Custos, em situações do Documento Hábil as quais ativem essa aba, deverá ser feito observando-se a competência do fato gerador e, caso o “Valor a Alocar” seja referente a mais de um mês, deverão ser inseridos dados diferentes, na forma descrita na Figura 3.

Figura 3 – Preenchimento do campo Referência



Observa-se que à medida que se aciona o botão “Incluir”, o “Valor a Alocar” é diminuído na extensão do valor incluído, até que o campo “Centro de Custo a Informar” esteja zerado.

Assim, a Tabela 4 lista exemplos a fim de facilitar o entendimento da competência do fato gerador e o preenchimento dos campos relativos ao mês e ano da aba Centro de Custos.

Tabela 4 – Critérios preenchimento dos Campos "Referência" e "Valor Custo"

Tabela 4 (Parte 1/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
1 Água, Energia Elétrica e Telefonia Inclui taxa de iluminação pública	Considerar o "mês faturado", o "mês de referência" ou "ref." Conforme campos específicos das faturas.
2 Ajuda de Custo (NDD 3390.93.03)	Considerar o mês do requerimento da indenização/ressarcimento.
3 Auxílio Funeral (NDD 3390.08.XX)	Considerar o mês do requerimento do auxílio.
4 Auxílio Moradia (NDD 3390.93.07) Processo individualizado	Considerar o mês do requerimento do auxílio.
5 Auxílio Moradia Pago na Folha de Pagamento	Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.
6 Demais indenizações (NDD 3390.93.XX)	Considerar o mês do requerimento da indenização/ressarcimento. Obs.: Para aquelas não incluídas em Folha de Pagamento.
7 Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28) Pagamento a servidor/magistrado do TST/TRT - instrutoria interna, pago na Folha de Pagamento	Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.
8 Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28) Pagamento a servidor(es)/magistrado(s) da APF - instrutoria interna	Considerar o mês do recibo ou do ateste ou da autorização de pagamento. NESTA ORDEM
9 Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28) Pagamento a colaborador(es) sem vínculo com a APF	Considerar o mês do recibo ou do ateste ou da autorização de pagamento. NESTA ORDEM
10 Capacitação e Treinamento (NDD 3390.39.48) Pagamento a Pessoa Jurídica	Considerar o mês da nota fiscal ou do ateste.
11 Depreciação/Amortização	Considerar o mês de referência da depreciação/amortização.
12 Despesas Antecipadas Assinatura de Revistas, Seguros etc.	Considerar os meses agendados no documento hábil. Obs.: Os custos futuros da despesa antecipada devem manter compatibilidade, de valor e período, com o cronograma informado na aba Principal com Orçamento (PCO) do Documento Hábil (DH).
13 Despesas de Exercícios Anteriores DEA (319X.92.XX ou 339X.92.XX)	Considerar o mês ou meses correspondentes ao fato gerador. <i>Ex.: 1) em FOPAG de DEA, deverão ser segregados os meses de competência e respectivos valores, além do detalhamento por ativos, inativos, pensionistas e PSSS patronal, especialmente para efeito da elaboração do RGF.</i> <i>2) em Reembolso ao Órgão de Origem com DEA, em Repactuação Contratual de serviços e em demais processos, que tenham DEA, deverão ser segregados os meses de competência e respectivos valores.</i> Obs.: i) Caso o valor de DEA seja objeto de registro prévio à emissão da NE, por meio da situação LPA330 - Apropriação de Passivo Circulante - Ajustes de Exercícios Anteriores, nesse momento será efetuado o registro na aba Centro de Custos. ii) Para pagamentos referentes a vários exercícios, detalhar os valores, mês a mês para o último exercício mais recente. Para pagamentos dos demais exercícios, alocar os custos restantes no mês de dezembro dos respectivos exercícios. Ex. 1: No pagamento de diferenças do período de 2016 a 2018, alocar mês a mês os custos de 2018, e alocar os custos de 2016 e 2017 em dez/2016 e dez/2017, respectivamente. Ex. 2: pagamento de PAE ref. a 1998 e 1999, alocar os custos nos meses de dez/1998 e dez/1999.

Tabela 4 (Parte 2/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
14 Devolução de Despesas	<p>Considerar o mês de competência informado no documento RA ou informação mais precisa constante do processo administrativo</p> <p><i>Ex.: Servidor que recebeu diárias para o período de 30/4 a 4/5, porém antecipou seu retorno para o dia 3/5. Como deve devolver uma diária inteira, deverá ser informado o valor correspondente a esta diária com referência ao mês 05 na aba Centros de Custo.</i></p> <p>Obs.: Documento DD referente a diárias, passagens aéreas, devolução remuneração de servidores e ex-servidores, reembolso ao TST/TRT referente a pessoal cedido a outros órgãos etc.</p>
15 Diárias (NDD 3390.14.XX e 3390.36.02)	<p>Considerar o mês ou meses das diárias.</p> <p><i>Ex.: liquidação e pagamento em 20/4, sendo que o período da viagem informado no Ato de concessão de diárias é de 30/4 a 4/5; calcular o custo correspondente ao dia 30 (1 diária) e informar o seu montante, vinculado ao mês de abril; calcular o valor restante (3,5 diárias) e vincular ao mês de maio.</i></p>
16 Doação a Estados e Municípios	<p>Considerar o mês da assinatura do Termo de Doação.</p> <p>Obs.: A aba Centro de Custo é ativada pela situação IMB037. Transferência de bens entre UG's do OFSS (situações IMB040/041) não afeta centro de custos.</p>
17 Folha de Pagamento de Pessoal - FOPAG Exceto DEA	<p>Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.</p>
18 Locação de Mão de Obra (NDD 3390.37.XX)	<p>Considerar o mês do serviço prestado, informado na NF.</p> <p>Obs.: No caso de locação de mão-de-obra, normalmente é faturado o mês cheio, não havendo necessidade de rateio.</p>
19 Material de Consumo Estocados Baixa do Almoxarifado - situações ETQXXX	<p>Considerar o mês da saída dos materiais do almoxarifado e RMMA.</p> <p>Obs.: não inclui baixa por transferência a outras UG's de materiais estocados (situação ETQ010) ou perda (ETQ002), pois estas saídas não afetam custos.</p>
20 Material de Consumo Imediato	<p>Considerar o mês de fornecimento do material, informado na Nota Fiscal ou data do recebimento definitivo.</p> <p><i>Ex.: 1) se a nota fiscal evidenciar o período do fornecimento (como no caso de cartão combustível), preencher o mês ou meses, com o valor proporcional a cada mês.</i></p> <p><i>2) caso a nota fiscal não evidencie o período (como no caso de fornecimento de livros), utilizar como parâmetro a data do ateste (Termo de Recebimento Definitivo).</i></p>
21 Pagamento de Credenciados de Planos de Saúde	<p>Considerar o mês de emissão da Nota Fiscal.</p> <p>Obs.: A falta de informação acerca do período da prestação dos serviços médicos, odontológicos e laboratoriais, é decorrente de vários fatores: grande quantidade de usuários, diversidade de procedimentos, períodos distintos de atendimentos, atraso no faturamento etc.</p>
22 Passagens Aéreas	<p>Considerar o mês de emissão das faturas.</p>
23 Prestação de Serviços em Geral	<p>Considerar o mês do serviço prestado, informado na Nota Fiscal, efetuando o rateio quando o período da prestação de serviço informado na nota fiscal envolver mais de um mês.</p> <p><i>Ex.: Serviços prestados no período de 14/3 a 13/4: separar o montante relativo a cada mês, 18 dias para o mês de março e 13 dias para o mês de abril. Obs.: caso não tenha informação suficiente na nota fiscal ou no processo que dê base para informação do fato gerador do custo, considerar o mês referente à emissão da nota fiscal.</i></p>
26 Suprimento de Fundos	<p>Considerar o mês da prestação de contas do Agente Suprido.</p> <p>Obs.: A aba Centro de Custos deverá ser preenchida no momento da reclassificação da despesa.</p>

Tabela 4 (Parte 3/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
<p>24 Repactuação Contratual</p>	<p>Considerar os meses da repactuação constantes do processo. Em notas fiscais emitidas nessa situação, identificar o montante correspondente a cada um dos meses (e fração de meses) relativos à repactuação e lançá-los, um a um, na aba Centro de Custos.</p>
<p>25 Ressarcimento de Pessoal Requisitado com Ônus ao TST/TRT</p>	<p>Considerar o mês ou meses de referência do ressarcimento. <i>Ex.: Pagamento em abril/2018 de ressarcimentos referentes a fevereiro e março de/2018: separar os valores das duas competências (02/2018 e 03/2018).</i></p>
<p>27</p> <p>Taxas Licenciamento anual, seguro obrigatório, autorização anual para utilização de placas de bronze, permissão de uso de radiofrequência da ANATEL etc.</p>	<p>Considerar o mês de janeiro do ano correspondente à taxa, caso seja anual, ou o mês correspondente ao fato gerador, caso esporádica. <i>Ex.: 1) Na aquisição de veículo novo em junho/2018, considerar como referência de custo o mês de aquisição. Caso a taxa seja relativa a veículo adquirido em anos anteriores, considerar o mês de janeiro do</i> <i>2) Na taxa de fiscalização de funcionamento - TFF da ANATEL, consta indicação do ano de referência. Indicar portanto, o mês de janeiro e o ano de referência.</i></p>